

CIRCULAR N.º 001/2023

**CONVENÇÃO COLETIVA JUNHO/2023 À MAIO/2024**

**1) RECOMPOSIÇÃO DE SALÁRIO:**

O reajuste salarial de dos demais benefícios para o período de junho de 2023 à maio de 2024 será de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) a partir da data-base 01/06.

**2) PISO SALARIAL:**

O piso salarial, exceto o dos motoristas e dos operadores de empilhadeira (ambos com piso específico definidos na convenção) no período da data-base 2022/2023, fica estabelecido em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com observância do piso estadual.

**3) CESTA BÁSICA:**

Todo trabalhador que perceba o salário de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) terá direito cesta básica conforme previsto no texto da CCT.

**4) LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS E DEMITIDOS:**

As empresas deverão em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura desta convenção, prestar informações ao SINDBAST, em caráter confidencial, conforme cláusula específica, respeitando-se os mecanismos previstos na norma coletiva. Caso o empregado deseje manifestar repúdio, o mesmo deverá observar os mecanismos previstos na convenção, sob pena de não ter sua solicitação validada, tudo em respeito e atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**5) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:**

Fica mantida a contribuição de 1% (hum por cento) do salário base, por empregado na base de representação do SINDBAST, filiado OU NÃO, a ser descontada pela Empresa e repassada ao SINDBAST, todo mês no 10º dia útil de cada mês. Fica garantido o direito à oposição, cumpridas as formalidades da manifestação prevista na norma coletiva.

**6) HOMOLOGAÇÕES E TERMOS DE QUITAÇÃO ANUAL:**

Toda e qualquer homologação de rescisão de contrato de trabalho de empregado que tenha mais de um ano de vínculo deverá ser realizada com assistência do SINDBAST. A emissão de termo de quitação anual só terá validade se realizada com observância da CLT e dos procedimentos da Convenção Coletiva de Trabalho.

**7) APLICAÇÃO BANCO DE HORAS:**

O sistema de Banco de Horas poderá ser adotado pelas empresas por via de acordo coletivo de trabalho com o SINDBAST.

*- A Convenção na íntegra, registrado nesta data (14/08/2023) está disponibilizado em nossa página da internet ([www.sindbast.org.br](http://www.sindbast.org.br)).*

*- Informamos ainda que o Sindbast está aberto à negociações coletivas diretamente com as empresas, atendendo assim às suas particularidades.*

**A DIRETORIA  
SINDBAST**